



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0379/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

1.0 PREÂMBULO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JARDIM – BOM PREVI, situado na Rua Joanna Catanheda Monnerat, n° 122, Centro, Bom Jardim – RJ, FAZ SABER que às **10h do dia 11 de maio de 2015**, através da sua Comissão Especial de Licitação, designada pelo Diretor Presidente pela Portaria n° 019/2015, de 09 de abril de 2015, receberá os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço das empresas interessadas em participar desta Licitação cujo Convite recebeu o n° 002/2015.

1.2 A licitação que será do tipo **MENOR PREÇO**, na **MODALIDADE “CONVITE”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- b) Anexo I – Estimativa dos valores e Memorial Descritivo.
- c) Anexo II – Proposta de Preços;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fator impeditivo.
- e) Anexo V – Declaração de Não Empregar Menor, para fins do disposto do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa/firma especializada em publicação dos atos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Bom Jardim, RJ - BOM PREVI. Cumprindo as seguintes especificações:

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- a) A publicação terá que abranger no mínimo a área de Bom Jardim (centro e distritos) e municípios vizinhos;
- b) A empresa terá que imprimir uma tiragem mínima de 2.000 (duas mil) por edição;
- c) O tamanho do jornal (formato): Standard, numa quantidade de 06 (seis) colunas por jornal, sendo a coluna de 4,5 centímetros;
- d) A fonte utilizada será Arial, no tamanho 09 (nove), estreitamento automático, sem espaçamento entre os tópicos.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;
- 3.2 Os documentos referentes à Habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Convite;
- 3.4 Nas sessões públicas, a licitante poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 Será exigida para habilitação:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado;
 - b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e da Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais);
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - g) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- i) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo deste Edital.

- 4.2 As cópias dos documentos devem ser apresentadas, com autenticidade documental de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, em envelopes devidamente lacrados e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BOM JARDIM – BOM PREVI
CONVITE Nº 002/2015
DATA: ___/___/___
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

- 4.4 Quanto à proposta de preço:

- a) Deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no País e contendo apenas duas casas decimais;
- b) A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BOM JARDIM – BOM PREVI
CONVITE Nº 002/2015
DATA: ___/___/___
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 4.5 O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Convite, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato do governo;

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- 4.6 O preço apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável;
- 4.7 O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- 4.8 O pagamento dar-se-á através de cheque nominal à empresa contratada, mediante a apresentação mensal da nota fiscal, relativo ao período, à Divisão da Tesouraria;
- 4.9 O valor estimado do presente processo licitatório é de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por CM/CL (centímetro por coluna).
- 4.10 O critério de aceitabilidade de preço será do valor estimado.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Haja vista tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço;
- 5.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á ao imediato desempate através de SORTEIO, conforme dispõe o §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências do presente Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 5.4 A Homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Diretor Presidente do BOM PREVI.

6.0 DO PROCEDIMENTO

- 6.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitação dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;
- 6.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 6.3 Na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO será conferida, pela Comissão Especial de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo considerado inabilitado aqueles que não apresentarem toda documentação exigida ou com validade expirada, exceto os casos previstos na legislação;
- 6.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

6.5 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura dos ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo as propostas neles encontradas, verificadas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes;

6.6 A Comissão de Licitação após análise das propostas apresentadas, e após transcorrido o prazo de recurso ou expressa desistência por parte dos licitantes, classificará as propostas e proclamará o licitante vencedor.

7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.2 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração e recurso.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 Á contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

8.2 As sanções previstas no item 8.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3001.0412200942.128 – Manutenção e Operacionalização do BOM PREVI.

Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

10.0 DO CONTRATO

10.1 A minuta do contrato (ANEXO III) é parte integrante deste Convite;

10.2 O contrato decorrente desta licitação terá como prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, de acordo com Inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação por este Instituto, para a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

10.4 Caso haja da parte da adjudicatária, recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pela inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5 O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta, ficando implícito que as firmas que participarem do presente Edital, concordem inteiramente com as condições do mesmo;

11.2 O Instituto reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for do interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- 11.3 A Comissão Especial de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, no Instituto, no endereço constante no preâmbulo e no timbre, até 48 horas antes do horário marcado para abertura dos envelopes da licitação, ou através dos telefones (22) 2566-3600 ou ____ 3616;
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais-privilegiado que seja;
- 11.5 A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Convite.

Bom Jardim, 16 de abril de 2015.

Ivanir Eledir Thuller
Diretor Presidente
Matrícula 11/1788 Bom Previ



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO:

Contratação de empresa/firma especializada em publicação dos atos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim/RJ (BOM PREVI).

2-JUSTIFICATIVA:

Cumprimento à determinação Constitucional, art.37, Princípio da Publicidade.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para contratação da empresa será a Lei Federal 8666\93, e suas alterações.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. Publicação dos atos oficiais do BOM PREVI **semanalmente;**
2. A publicação terá que abranger no mínimo a área de Bom Jardim (centro e distrito) e municípios vizinhos;
3. A empresa terá que imprimir uma tiragem mínima de 2.000 (duas mil) por edição.
4. O tamanho do jornal (formato): Standart; numa quantidade de 6 (seis) colunas por jornal, sendo a coluna de 4,5 centímetro;
5. A fonte utilizada será a Arial, no tamanho de fonte 9 (nove), estreitamento automático, sem espaçamento entre os tópicos.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa terá que publicar semanalmente, todas as sextas-feiras.

O Instituto terá que enviar para contratada, os atos que serão publicados semanalmente, até a quarta-feira, às 15:00 horas.

6 – PAGAMENTO CONTRATUAL

O pagamento da Contratada será efetuado mensalmente, após apresentação dos serviços de publicação, onde ficará condicionado à fiscalização e medição dos atos publicados.



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O BOM PREVI se responsabilizará em repassar as informações para publicação.

O BOM PREVI se responsabilizará pelo pagamento mensalmente da contratada.

O BOM PREVI entrará em contato com a Contratada sempre que precisar alterar a data de publicação com antecedência de 72 horas.

8- RESPOSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada terá que manter sigilo dos atos antes de serem publicados.

A contrata terá que cumprir as determinações especificadas no item 04 deste projeto.

A contratada não poderá alterar o conteúdo dos atos a serem publicados sem a autorização da contratante.

A contratada deverá manter um padrão de qualidade tanto do papel publicado quanto da impressão, a fim de que todos os atos tornam-se legíveis para o leitor, quanto para envio de relatório aos órgãos fiscalizadores do TCE, MP, entre outros.

A contratada terá que entrar em contato com a contratante sempre que houver algum impedimento que implique na publicação dos atos oficiais.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do serviço serão efetuados pelos órgãos internos de controle.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

O recurso a ser utilizado para custeio do serviço será no Programa de Trabalho 3001.0412200942.128, Natureza da Despesa nº 3390.90.00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

**ANEXO I
ESTIMATIVA DOS VALORES**

ITEM	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	UNIDADE	ITEM	VALOR ESTIMADO
1	Publicação dos Atos Oficiais do Instituto de Previdência dos Servidos Públicos do Município de Bom Jardim - RJ- BOM PREVI, em jornal com tiragem mínima de 2.000 exemplares, com publicação semanal em jornal tamanho "standard" com 06 colunas; 4,6 cm cada coluna; fonte Arial; corpo 09; sem espaço entre os tópicos;	CM/CL	ÚNICO	R\$ 3,09
			TOTAL	R\$ 3,09

Período dos valores estimado, fevereiro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Tel.:()

email:()

Contato:

ITEM	UNIDADE	ITEM	VALOR
1	CM/CL	ÚNICO	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Publicação dos Atos Oficiais do Instituto de Previdência dos Servidos Públicos do Município de Bom Jardim - RJ- BOM PREVI, em jornal com tiragem mínima de 2.000 exemplares, com publicação semanal em jornal tamanho "standard" com 06 colunas; 4,6 cm cada coluna; fonte Arial; corpo 09; Sem espaço entre os tópicos;			
TOTAL			

Segue em anexo Memorial Descritivo dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

FAVOR COLOCAR CARIMBO COM CNPJ E ASSINAR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI- E A EMPRESA _____, tendo por objeto a locação de jornal para publicação dos atos oficiais.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, RJ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Profª Joana Catanheda Monnerat, nº 122, Centro, Bom Jardim, RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.539.825/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Presidente , _____, nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, portador da carteira de identidade nº _____, do CPF/MF nº. _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, Estado Civil _____ casado, portador da cédula de identidade nº _____, do C.P.F. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade contratação direta acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa/firma especializada em publicação dos atos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim, Bom Previ. Cumprindo as seguintes especificações: publicação terá que abranger no mínimo a área de Bom Jardim (centro e distritos) e municípios vizinhos; imprimir uma tiragem mínima de 2.000 (duas mil) por edição; O tamanho do jornal (formato): Standart, numa quantidade de 6 (seis) colunas por jornal, sendo a coluna de 4,5 centímetros; A fonte utilizada será a Arial, no tamanho de fonte 9 (nove), estreitamento automático, sem espaçamento entre os tópicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 55, II)

A execução do presente Contrato pelo contratado na qualidade de contratada se encarregará, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas sem qualquer ônus para o contratante, dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo o objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) Cm/Coluna, em fonte Arial, tamanho 09, sem espaço entre linhas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

O pagamento deverá ser efetuado, mediante cheque nominal à empresa, sempre que houver a contraprestação dos serviços após a assinatura do

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



presente, e verificadas todas as condições exigidas no contrato, bem como, a verificação pelo departamento competente da exatidão na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela prestação de serviços ora contratados, sujeitar-se-á à CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte programa de trabalho nº 3001.04.122.0094.2.128, natureza da despesa 3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Instituto, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 55, IV)

O prazo da prestação dos serviços está compreendido entre _____, podendo a qualquer tempo a parte contratante de conformidade com o art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, denunciá-lo ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

§ 1º- Caso seja de interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser renovado na forma do Inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Encaminhar à Contratante os atos necessários à realização do objeto, a ser executado em tempo razoável;
- II – Efetuar o pagamento ajustado;
- III – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e
- IV – Publicar no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente o extrato do presente Contrato.

§2º: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Efetuar a publicação dos atos oficiais da CONTRATANTE em espaço exclusivo do jornal destacando-se das publicações de terceiros.
- II – Prestar os serviços na forma ajustada;
- III – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; e

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



IV – manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

§1º - No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

§2º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, ou por e-mail com acusação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O presente Contrato começará a vigor a partir de _____ e se findará em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOM JARDIM-RJ, _____

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ
BOM PREVI
C.N.P.J. sob o nº 04.539.825/0001-30

(EMPRESA CONTRATADA)

ÇNPJ _____

Testemunhas :

CPF

CPF _____

Visite a página do Bom Previ na internet: www.bomprevi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Firma / Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não
existem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE
MENORES

Ref.: Convite nº 001/2015 (Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim)

À Comissão Especial de Licitação do BOM PREVI

Firma: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório Convite nº 01/2015, instaurada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpra rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Firma / Empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, NIRE N° _____, sediada
_____ (endereço completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

_____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

Contador ou Técnico Responsável com registro no CRC
(N° CRC)

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)